

**CONTRATO CEL/FMS Nº 018/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A EMPRESA NORLUX LTDA ME.**

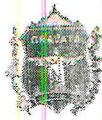
O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado, Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **NORLUX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.004.741/0001-00**, com sede estabelecida na Rua Jornalista Edson Regis, nº 325, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.220-000, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. **JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 2.645.917 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.949.104-91 residente e domiciliado na Rua Antônio de Sá, nº 19, Madalena, Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 25/04/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para promover o fornecimento de Materiais de Limpeza Comum e Higiene Pessoal, afim de manter a higienização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoal (HPVP), do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), e do Programa de Atenção Básica (PAB) que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 007/2019 - FMS, **Processo Licitatório CEL nº 003/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

NORLUX LTDA – ME CNPJ: 04.004.741/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	WISH	UND.	1.134	R\$ 0,34	R\$ 385,56
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE C/ 8 ESPONJAS. FARDOS COM 08 PACOTES.	TOP BRILHO	FARDO	139	R\$ 6,99	R\$ 971,61
13	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 28X48CM	FLANEBERG	UND.	290	R\$ 0,99	R\$ 287,10
17	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIEES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCOS PLÁSTICOS DE 200ML. CX 24 UNID.	WORKER	CAIXA	64	R\$ 47,90	R\$ 3.065,60
22	PAPEL FILME EM PVC DE 45CM (P/ EMBALAR ALIMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA) ROLO C/ 500M	GUARUFILM	UND.	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
26	PASTILHA SANITÁRIA ARRENDONDADA COM SUPORTE CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 99,99% DE PARADICOROBENZENO 40G. CX COM 36 UNID.	PERFECT CLEAN	CAIXA	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00





38	ALCOOL EM GEL 500G, 70 INPM. ALCOOL ETÍLICO, IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS, COM AÇÃO BACTERICIDA	CICLO GEL 70	UND.	60	R\$ 4,31	R\$ 258,60
40	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND.	TALIMPO	PACOTE	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
41	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND.	TALIMPO	PACOTE	800	R\$ 9,09	R\$ 7.272,00
42	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND.	TALIMPO	PACOTE	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
43	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS- MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,13. PACOTE COM 100 UND.	NORPLASTI	PACOTE	911	R\$ 11,60	R\$ 10.567,60
45	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS- MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,10. PACOTE COM 100 UND.	NORPLASTI	PACOTE	386	R\$ 4,80	R\$ 1.852,80
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 54.748,87</b>						

Nº Nota de Empenho: 1135/1136/1137/1138/1146/1147/1139/1140/1141/1144/1145/1142/1143

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 064/2017, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA R\$ 54.748,87** (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
--------------	--------------------------------

EM	Encargos Moratórios.
----	----------------------

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
---	---

VP	Valor da parcela a ser paga.
----	------------------------------

TX	Percentual da taxa anual = 6%
----	-------------------------------

I	Índice de atualização financeira = 0,0003644, assim apurado:
---	--

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0003644$$

365

365

Percentual da taxa anual = 6%

TX

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravatá -PE, CEP: 55.641-620  
Email: celgravata@yahoo.com/Fone:(81) 3563.9024





### GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

### ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 - MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 - MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

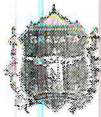
ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE GERAL



### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

### ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL





#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE -GERAL

#### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

#### CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Presencial nº 003/2019 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019**.

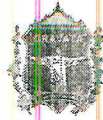
#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor Sr. Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino, CPF: 089.538.494-97 - Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde de Gravatá, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;



- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- g) A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.





- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 01 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS**  
NORLUX LTDA ME  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1 -

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº. 107.667.514-00

2 -

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº. 044.045.314-30



limpeza comum e higiene pessoal, afim de manter a higienização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP)...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FINAS/2019 - PROCESSO Nº 005/2019. CPL. Locação do imóvel situado na Rua Antônio José do Carra Soares, nº 37 - Camela, Ipojuca/PE...

licitação LIC-ETN-01.2019 para contratação do fornecimento de 40 baterias chumbo-ácidas 12V-330Wh...

para no prazo no prazo de 3 (três) dias contados do transcurso deste edital, efetuar(em) o pagamento da dívida...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 075/PMI-SEC/2019, PROCESSO Nº 137/PMI-SEC/2019...

RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 076/PMI-SEC/2019, PROCESSO Nº 138/PMI-SEC/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) Nº 002/2019 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL. SRP Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

RECONHECO E A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019, Processo Nº 020/2019. CPL. Shows. Objeto: contratação de um show artístico com o Banda 100 Paróia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº 012/2019. Inexigibilidade Nº 003/2019. Compras, aquisição de gêneros pertencentes à agricultura familiar para alimentação escolar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHEMÁ

A Prefeitura Municipal de Sirinheemá torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 003/2019, Empresas participantes habilitadas: PAUBRASIL COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME...

A Prefeitura Municipal de Sirinheemá torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 004/2019, Empresas participantes habilitadas: ADS CONSTRUTORA; NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME...

Publicações Particulares

EXTREMOSZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETNSA

AVISO DE LICITAÇÃO A EXTREMOSZ TRANSMISSORA DO NORDESTE - ETN S.A. torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos de Eletrônicos, realizará a

PORTO DO RECIFE S.A.

CNPJ/MF: 04.417.870/0001-11 NIRE: 26.3.0001198-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Ficam convidados os senhores acionistas de Porto do Recife S.A. a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da empresa...

AGROPECUÁRIA NELSON ALMEIDA S/A - AGRONASA

CNPJ/MF, Nº 08.645.398/0001-79 - Empresa Beneficiária do FINOR - AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se a disposição dos Srs. Acionistas na sede social da Empresa...

FECOMERCIO-PE

FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE

A empresa RED BULL DO BRASIL LTDA, unidade localizada no AV CIDADE JARDIM 314, 1 SOBRLOJA, BARRIO JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO, CEP: 01.454-006, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.846.761/0001-66...

BANCO ITAÚ

Tribunal de Justiça de Pernambuco - Poder Judiciário DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Fórum Desembargador Rodolfo Aurenasio - Ila Joana Bezerra = Recife/PE CEP: 50080-800

Q(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 1ª Vara de Execuções de Títulos Extrajudiciais da Capital - Processo nº 0018885-81.2015.8.17.0011

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe, independentemente de cadastro prévio...

UNINEFRON - UNIDADE NEFROLOGICA S.A.

EXTRATO DA 17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM S.A. CNPJ 01.591.093/0001-39 NIRE 26.3.0004958-9

Extrato da 17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM S.A., celebrada no dia 26/02/2019 na sede social na Rua Visconde de Luramenant, 245, Recife, Recife/PE, CEP 52.010-050...

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL

IVALDO FREITAS VIDAL, Oficial de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19.12.78...

Caruaru, 23 de julho de 2019

Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis

